**RESOLUÇÃO Nº. 04/2017**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a realização da Campanha para Doação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser articulada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná, bem como, substitui representantes deste Conselho e pessoas indicadas por este órgão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e Lei Municipal nº 2.442 de 12 de novembro de 2013, e

**CONSIDERANDO** artigo 260 inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR;

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 25/01/2017;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº. 7.608 de 30 DE JANEIRO DE 2017 no qualaltera os representantes do Poder Público e nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mandato 2016 – 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a realização da Campanha para Doação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser articulada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná, bem como, substituir representantes deste Conselho e pessoas indicadas por este órgão.

**Art. 2º** A Campanha para Doação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas será organizada e articulada pelas seguintes pessoas indicadas na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada em 25/01/2017, que segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME** | **REPRESENTAÇÃO** |
| Tiago Silvio Dedoné | Secretário Municipal de Cultura e Comunicação (Prefeitura Municipal de Andirá) |
| Flávia Dallava Martins Jaques | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE |
| Valéria Letícia de Santana | Conselheira Tutelar |
| Jane Teresa Nobile Miguel | Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA |
| Angélica Pontara Marques | Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA |

**Art.3º** Após a realização da Campanha, será publicado Edital específico contendo critérios para liberação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – Paraná (FMDCA) considerando a Lei Municipal nº 2.090 de 06 de julho de 2010, bem como, outras providências correlatas.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 31 de Janeiro de 2017.

**KAROLYNE MARIA PALUDETTO**

**PRESIDENTE DO CMDCA**